



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE/PE

PROCESSO: 00003913020088170420

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DO CARMO DOS SANTOS COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., Informar que, havendo a certificação pelo juízo que os herdeiros estão devidamente habilitados, não há oposição ao levantamento de valores, sendo assim, que seja dado o prosseguimento do feito, bem como a extinção da execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMARAGIBE, 6 de abril de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE